

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 27/08/2020 11:01:28**

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) Marina Nova da Costa Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2117819 – SSPDF e do CPF nº 007.399.241-09, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, apresentar este pedido de esclarecimento: Não está claro se a modalidade da garantia será on-site ou balcão. Temos interesse em participar do item 1. Poderiam confirmar qual será a modalidade da garantia, para correta oferta de preço, considerando que garantia on-site envolve maior custo a ser ofertado.

[Fchar](#)

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 27/08/2020 11:01:28

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa VIXBOT para o edital do Pregão Eletrônico n. 52/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - setor requisitante: 'Em atenção ao questionamento da empresa VIXBOT, esclarecemos que a garantia do produto será exigida, em conformidade com o ITEM 4 do ANEXO I. 4. Garantia e Assistência Técnica - GARANTIA: O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/ manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o material sem qualquer ônus para o Tribunal. A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto. A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento. No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana. Alertamos, ainda, para as exigências relativas ao recebimento do objeto, exigidas no ITEM 2 do ANEXO I: 2. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução: • O material deverá se entregue na Seção de Almoxarifado deste TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho. • A(s) beneficiária(s) do Pregão Eletrônico terá(ão) 1 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br) ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339; • No caso da inexistência da confirmação exigida, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária. • Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma, será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE. • O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.' II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 762 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Pedido de esclarecimento. Tempestividade. Manutenção das condições do edital. Prosseguimento do certame. Comunicação ao solicitante. ... Por outro lado, o questionamento trazido pela pretensa licitante foi devidamente esclarecido e pontualmente respondido pela SEARQ, no Despacho n.º 30833/2020 (1254653), do dia 21.08.2020, ao apontar que a garantia do produto será exigida em conformidade com o item 4 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em apreço. Destarte, observa-se que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 (1250400) apresenta expressamente as regras pertinentes à garantia do produto, não demandando necessidade de alteração das disposições editalícias que regem o certame. Posto isto, respaldada no esclarecimento prestado pela Seção de Arquitetura (SEARQ), mediante Despacho n.º 30833/2020 (1254653), não advindo da resposta da Administração nenhuma novel consequência jurídica que venha a resultar na necessidade de alteração do instrumento editalício, tampouco de sua republicação, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 e seus anexos (1250400), e, consequentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação à empresa requerente da resposta ao pedido de esclarecimento em questão." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

[Fchar](#)

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 28/08/2020 15:12:08**

Boa tarde Srs(As)! Solicito esclarecimento referente ao pregão eletrônico 52/20 - PROCESSO SEI Nº 0003489-26.2020.6.17.8000.1 - DO OBJETO - A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo "SPLITS HI-Wall" e de SPLITS Piso-Teto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. No termo de referência aparece na grade dos itens aparece o seguinte texto: Item Unidade Material/Serviço Natureza da Despesa Descrição (CATMAT/CATSER ) A dúvida que fica é se está sendo solicitado com instalação. Atenciosamente! Harry ÁGIL DISTRIBUIDORA RAZÃO SOCIAL: ÁGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO, Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 A Empresa AMAZON SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, sediada à Av. São Jorge nº 2955, sala 12, Centro Comercial São Jorge Center, Bairro São Jorge, Telefone (92) 3671-9628, inscrita no CNPJ sob nº: 10.683.199/0001-53, Manaus-AM, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente: Em consonância dos Itens 06 ao 08 e Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito: TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 06 - Split 36.000btus - Na coluna da DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO informa que a TENSÃO é 380v e na coluna da DESCRIÇÃO CATMAT informa TENSÃO 220V. Qual o correto? ITEM 07 - Split 48.000btus - Na coluna da DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO informa que a TENSÃO é 380v e na coluna da DESCRIÇÃO CATMAT informa TENSÃO 220V. Qual o correto? ITEM 08 - Split 60.000btus - Na coluna da DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO informa que a TENSÃO é 380v e na coluna da DESCRIÇÃO CATMAT informa TENSÃO 220V. Qual o correto? Thaiany Rocha Gestora Financeira Gestão de Licitação e Contratos Grupo VJ

[Fchar](#)

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 28/08/2020 15:12:08

Em atenção às solicitações de esclarecimento das empresas AGIL e AMAZON para o edital do Pregão Eletrônico n. 52/2020 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor requisitante e a Assessoria Jurídica, que assim opinaram: I - setor requisitante: 'Em atenção ao questionamento da empresa AGIL, esclarecemos que o objeto do pregão é a aquisição dos equipamentos relacionados no item 1. do ANEXO I (Descrição do objeto características, especificações e quantitativos). Não está prevista instalação do material.' "em atenção ao questionamento enviado, esclareço que deve ser considerada a informação contida na coluna de descrição do material." II - ASSESSORIA JURÍDICA: "Parecer nº 764 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG Direito Administrativo. Licitação. Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Pedidos de esclarecimento. Tempestividade. Manutenção das condições do edital. Prosseguimento do certame. Comunicação aos solicitantes. ... Por outro lado, os questionamentos trazidos pelas pretensas licitantes foram devidamente esclarecidos e pontualmente respondidos pela SEARQ e pela SEMAN, nas mensagens eletrônicas, respectivamente, dos dias 26.08.2020 (1258901) e 27.08.2020 (1259504). Destarte, observa-se que os esclarecimentos prestados pelas unidades quanto à voltagem dos itens 6 a 8 e a inclusão ou não dos serviços de instalação dos aparelhos, apoiam-se no item 1. Descrição do objeto - características, especificações e quantitativos, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 (1250400), ressaltando-se, quanto ao primeiro questionamento, que há uma observação expressa de que, havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Posto isto, respaldada nos esclarecimentos prestados pela Seção de Arquitetura/SEARQ e pela Seção de Manutenção/SEMAN, mediante as mensagens eletrônicas 1258901 e 1259504, respectivamente, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2020 e seus anexos (1250400), e, consequentemente, pelo prosseguimento do certame, com a devida comunicação às empresas requerentes das respostas aos pedidos de esclarecimento em questão." Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos retro mencionados, esta pregoeira mantém os termos do Edital.

**Fechar**